



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2019**

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas** do dia **05 de abril de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sito à Av. Rocha Pombo, 1453, Centro, Cep: 87600-000, a Comissão de Licitação através da portaria nº. 13.633/2018, receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma do Terminal Rodoviário de Nova Esperança através de recursos Programa Turismo de conforme convênio nº 1040119-64/2017**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e demais normas legais posteriores e por este Edital, sendo à presente licitação do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**1.2** - O recebimento dos Envelopes **1** contendo a documentação de Habilitação e Envelope **02** proposta de preço dos interessados dar-se-á até às **08h45min** do dia **05 de abril de 2019**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no endereço acima indicado.

**1.3** - A abertura dos envelopes 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido, às **09 horas** do dia **05 de abril de 2019**. Havendo a concordância expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso da fase de habilitação, pela **Declaração de Renúncia**, conforme modelo constante no **Anexo I**, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope **2**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

### **2 – OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma do Terminal Rodoviário de Nova Esperança através de recursos Programa Turismo de conforme convênio nº 1040119-64/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes nos anexos X, XI, XII e XIV.

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** - A pasta técnica com o edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, nas datas e local indicados no preâmbulo.

### **4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**4.1** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.  
b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**4.2** - Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

**4.3** - Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades respeitando as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos com as especificações contidas no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, bem como quanto ao art. 22, §2º da lei nº. 8.666/93.

**5.1.1** - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, **cadastradas neste município de Nova Esperança**, e que atendam as condições deste edital.

**5.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

d) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;

e) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

f) Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

**5.3** - As empresas não cadastradas que tiverem interesse em participar deverão apresentar documentação para fins de cadastro até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas, sendo permitida sua participação desde que atenda as condições de cadastramento, em conformidade com o art. 22, §2º da Lei 8.666/1993.

**5.4** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da lei nº. 8.666/93.

**5.5** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2” e DO CREDENCIAMENTO.**

**6.1** – Os envelopes nº. **01** e **02**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019-PMNE  
ENVELOPE Nº. **1** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. : \_\_\_\_\_  
ENDERÊÇO: \_\_\_\_\_ CONTATO  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

b) TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019-PMNE  
ENVELOPE Nº. **2** – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. : \_\_\_\_\_  
ENDERÊÇO: \_\_\_\_\_ CONTATO  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

**6.2** - A comissão não se responsabiliza:

- pela falta de informação, por parte do licitante que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
- por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos correios.

**6.3** – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme (modelo constante no **Anexo II**), ou documento equivalente, **acompanhada do estatuto ou contrato social da empresa**, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitação no ato de abertura da licitação, e devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, com fotografia.

6.3.1 - A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

**6.4** - Os licitantes deverão apresentar cópia do seu **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, em vigência na data da apresentação das propostas, fora dos envelopes, a não apresentação do **CRC excluirá a participação da licitante no certame**.

**6.5** – Não será permitido o mesmo representante para mais de um licitante.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope **01**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**7.1.1** – Para comprovação de habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo III**, assinada pelo representante legal da licitante.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo IV**).

**OBS:** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.1.1 "a", desde que autenticado.

## **7.1.2 – Da regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Declaração de enquadramento como ME/EPP (facultado o uso do modelo constante do **Anexo XV**).

## **7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado, sob pena de inabilitação.

### **RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01-	Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I's);
02-	Oficial Pedreiro;
03-	Servente;
04-	Engenheiro Civil ou Arquiteto;
05-	Betoneira;
06-	Policorte;
07-	Serra Circular;
08-	Martelete;
09-	Caminhão ou camionete;

b) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

c) Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico ou representante da empresa, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia, pelo fone: 044 3252-4545 ramal 233 ou 208, **ou declaração formal** assinada pelo responsável técnico da proponente ou representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante. (**modelo constante no Anexo V**).

d) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, **acompanhado** da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

e) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil/Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU. Cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação. Sendo que o mesmo não poderá ser substituído sem a autorização da contratante. **(modelo constante no Anexo VI)**

g.1) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra.

g.2) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

h) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação **(modelo constante no Anexo VII)**.

i) declaração de não parentesco conforme **anexo VIII**.

**7.1.4** – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira;

a) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Porém, **durante a sessão de abertura dos envelopes não serão feitas autenticações dos documentos apresentados.**

**7.3** – As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentadas em seu original, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

**7.4** - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

**7.5** - É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

**7.6** - Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** - O envelope **02**, contendo a documentação relativa à proposta de preços deverá conter:

**8.1.1** – Proposta de preços conforme modelo constante no **anexo IX** do presente edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, datilografada ou impressa por computador em papel timbrado da empresa ou papel A4, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e, conter:

a) razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ da proponente;

b) data;

c) preço global da proposta, expresso em moeda corrente nacional devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

d) prazo de execução do objeto;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta, de acordo com o disposto no art. 64, § 3º da lei nº. 8.666/93. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento;

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**8.1.2** - Cronograma Físico-Financeiro **Anexo X**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o **nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa**, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços;

**8.1.3** - Planilha de Orçamento, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **Anexo XI**, constando o **nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa**. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de orçamento, sob pena de desclassificação.

a) Os serviços deverão ser relacionados na Planilha de orçamento (**Anexo XI**), na coluna "DESCRIÇÃO".

b) As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de orçamento (**Anexo XI**), na coluna "QUANT".



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

c) Os valores unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de orçamento (**Anexo XI**), na coluna "VALOR UNIT.", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador, não serão aceitos valores unitários superiores ao estipulado na planilha.

**8.2** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

**8.3** - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **8.4 – DECLARAÇÕES A SER APRESENTADA NA PROPOSTA**

a) Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições do projeto básico, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

b) Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;

c) Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que utilizará na obra somente material de primeira qualidade, bem como, disponibilizar qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança sem nenhum ônus adicional.

d) Declaração da empresa licitante, em que se compromete a ciência de enquadramento de contrato conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, na presente licitação. (**Modelo Caixa**)

e) Declaração da empresa licitante, em que se compromete a ciência conforme a Portaria Interministerial Nº 424/2011, na presente licitação. (**Modelo Caixa**)

f) Declaração da empresa licitante, em que se compromete a ciência conforme a Portaria Interministerial Nº 507/2011, na presente licitação. (**Modelo Caixa**)

## **9 – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** – Serão abertos os envelopes de nº. **01**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

**9.2** – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7.0** deste instrumento convocatório.

**9.3** - A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

**9.4** - Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

**9.5** – Serão abertos os **envelopes de nº. 02**, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recurso de todos os proponentes ou, não havendo desistência de todos, após transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**9.6** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8.0** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** – Dentre as propostas dos licitantes julgados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **12.0** deste Edital.

**10.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

**10.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **12.0** deste edital.

b) apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) deixar de cotar qualquer dos itens da obra.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

d) alterar quantidade constante na planilha.

e) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

f) não atender às exigências contidas no presente edital.

**10.4** - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

**10.5** - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**10.6** - Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 10.4 e o preço global analisado.

**10.7** - Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 11.

## **11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

**11.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada sob condição.

**11.2** - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.3** - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4** - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**11.5** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.6** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**11.7** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.3, segundo a ordem de classificação.

## **12 – VALORES E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**12.1** - Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela Sinapi de setembro de 2018. O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços que apresentarem valor global superior a **R\$ 363.738,00(trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

## **13 – PRAZOS DE CONCLUSÃO DA OBRA E LOCAL**

**13.1** - O prazo máximo para a execução deverá obedecer ao cronograma da obra, objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços de execução.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**13.2** – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**13.3** – O Município de Nova Esperança poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**13.4** - O prazo estabelecido no item **13.1 somente** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**13.5** - O local de execução da presente obra será na Praça da Bandeira, Quadra nº 20-A, Centro em conformidade com o memorial descritivo e projeto da obra, anexo ao presente projeto básico.

**13.6** - Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa os serviços não realizados nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**14.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**14.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.5** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.6** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor.

## **15 – RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** – O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

15.1.1 – quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

15.1.2 – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3 – quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante.

16.1.4 – quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**15.2** – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**15.3** – O contrato também poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## **16 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo disposição legal em contrário.

## **17 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** – O representante do Município de Nova Esperança especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do item 18.1, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará ainda o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**17.1.1.** Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Compras e Licitação.

**17.2** – Os pagamentos serão no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhado dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução por obra, devidamente quitada, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;

**17.3** – Para pagamento da Nota Fiscal referente à primeira medição, será exigida:

a) anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra.

b) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CNB;

c) Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**17.4** – Fica convencionada a retenção, pela CONTRATANTE, de valor não inferior a 20% (vinte por cento) do valor da obra, que só será pago a CONTRATADA quando do último pagamento, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito específica da obra expedida pelo INSS.

**17.5** – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária:

07.011.26.782.0007.1034.449051 – 1000

07.011.26.782.0007.1034.449051 - 31589

## **18 – FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**18.2** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.

**18.3** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4** - A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**18.5** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.7** - Fica designado (a) o (a) servidor (a)- **Alysson Rodolfo Ozako**, portador (a) da CI/RG nº. 6.085.007-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.679.339-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da presente contratação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

**18.8** - Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) **Mônica Aico Iamamoto**, portador (a) da CI/RG nº. 4.143.567-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 611.781.529-87 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da presente contratação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

**18.9** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, o Contratado deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

**19.2** - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

## **20 – RECURSOS**

**20.1** – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos estabelecidos.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convenionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VIII - fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado dos Projetos Executivos (caso existam) e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

**21.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).
- X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).
- XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.
- XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).
- XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.
- XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.
- XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Manual de Placas – OBRAS FEDERAL.

## **22 – VIGÊNCIA**

**22.1** – O prazo de vigência do futuro contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.

## **23 – ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Renúncia;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Atestado de Visita;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de não parentesco;



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- i) Anexo IX – Modelo de proposta de preço;
- j) Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- k) Anexo XI – Modelo de Planilha de Orçamento;
- l) Anexo XII - Memorial Descritivo;
- m) Anexo XIII- Minuta do Contrato;
- n) Anexo XIV – Projeto Básico;
- o) Anexo XV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP;

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – A Comissão de Licitação/ ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**24.2** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.3** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

**24.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**24.5** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

**24.6** - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

**24.7** – A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**24.8** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

**24.9** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.10** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

**24.11** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação à Avenida Rocha Pombo, n.º 1453, CEP 87.600-000 – Nova Esperança (PR), Fax 44-3252-4545.

Nova Esperança, 13 de março de 2019.

**MOACIR OLIVATTI**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO I**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

### **MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO**

Por este termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o art. 186 do Código de Processo Civil, e o art. 109 da lei nº. 8.666/93, esta empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 02/2019, por seu representante credenciado, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto à fase de habilitação (envelope 01), **RENUNCIANDO** expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope 02) dos proponentes habilitados.

O representante da empresa declara ainda que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, nº. 02/2019-PMNE instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Tomada de Preço nº. 02/2019-PMNE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ...., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço, nº. 02/2019 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que o Engenheiro **(inserir o nome completo)**, CREA nº. **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) referente ao objeto relacionado à Tomada de Preço em epígrafe.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)**

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, nº. RG, e assinatura do responsável pela proponente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, nº. RG, e assinatura do responsável pelo licitador)

#### **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico ou representante da proponente)*





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO VI**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, nº. 02/2019-PMNE, instaurado por esta Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/ Arquiteto, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto CREA/CAU sob nº. \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para execução do objeto do contrato.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO VII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, nº. 02/2019-PMNE, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO IX**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº. 1 e nº. 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº. RG, e assinatura do responsável legal).

**OBS: Declarações conforme item nº 8.4 do edital.**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

---

**Gestão 2017 - 2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

**ANEXO X – CRONOGRAMA**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

---

**Gestão 2017 - 2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

**ANEXO XI – PLANILHA DE ORÇAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO**

Projeto: **REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL**

#### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES:**

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a *Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal* do município de Nova Esperança, que será executado em regime de Empreitada Global, de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção e obedecendo tanto aos desenhos e detalhes dos projetos, como as especificações contidas neste memorial.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: depósito, **placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensionamento de 2,00 m X 1,25 m, modelo Caixa**, instalações de luz, de água, etc.

#### **- LOCAÇÃO DA OBRA**

Ficará sob-responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

#### **2) DEMOLIÇÕES:**

Deverá ser feita a retirada parcial da cobertura com área igual a 20,29 m<sup>2</sup> com telha de fibrocimento e também remoção de tesouras metálicas, com vão menor que 8 m e de toda a calha e rufo, para posterior substituição conforme demarcado no Projeto Arquitetônico.

Deverão ser demolidas as paredes em alvenaria, retiradas às esquadrias de madeiras, esquadrias metálicas, divisórias em granitos e também as peças sanitárias conforme determinado no Projeto Arquitetônico.

Deverá ser feita também a demolição de todo o piso cerâmico, rodapé e contra piso nos locais estabelecidos no Projeto Arquitetônico.

Deverá ser feita também a demolição parcial do Pórtico Frontal de acesso de pedestres para melhorar o acesso, conforme quantidades especificadas na tabela orçamentária, item 1.2.12.

Deverão ser demolidos os revestimentos cerâmicos para pisos e paredes, conforme determinado no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária.

Deverá ser feita também a retirada do piso intertravado do tipo paver nos locais estabelecidos no projeto arquitetônico.

Será executada a demolição de parte da pavimentação asfáltica existente com dimensões pré-estabelecidas no projeto arquitetônico.

Deverá ser feita a retirada de parte do forro PVC da área de embarque e da cobertura a ser demolida conforme estabelecido no projeto arquitetônico.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

Será executada a remoção das luminárias presentes no ambiente de circulação e da área de embarque para posterior substituição conforme estabelecido no Projeto Elétrico.

Todos os entulhos provenientes destas demolições deverão ser retirados da obra, pela empresa Contratada e depositados em local apropriado a ser estabelecido pela Contratante.

### **3) FUNDAÇÕES:**

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao Projeto de Fundações.

- **Estacas:** As fundações deverão atender o projeto estrutural, fornecido pela contratante, compatível com projeto arquitetônico.

As estacas da base da estrutura metálica de cobertura serão brocas com diâmetro de 25 cm e as estacas da rampa de acesso serão brocas com diâmetro 20 cm, todas em concreto armado.

As vigas baldramas também serão em concreto armado.

#### **Observação:**

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

Todas as valas deverão ser apiloadas.

### **4) ESTRUTURA EM CONCRETO:**

- **Execução da Estrutura:** a execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural, atender ao disposto na Norma Brasileira em vigor, em particular a PNB-140, no seu item referente à estrutura. Os pilares e vigas serão em concreto armado.

- **Dosagem do Concreto:** o concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a segurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural.

- **Amassamento do Concreto:** o amassamento deverá ser mecânico, contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

#### **- Lançamento do Concreto:**

a) O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b) O concreto deverá ser lançado após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos. O concreto não aproveitado será rejeitado, não se admitindo em hipótese alguma, a remistura.

O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das fôrmas.

Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

- **Armaduras:** na execução das armaduras deverão ser observados:

a) Dobramento das barras de acordo com o projeto estrutural;

b) Número de barras e suas bitolas;

c) Posição correta das barras;

d) Armação e recobrimento;

e) O dobramento do aço deverá ser a frio, não se permitindo o aquecimento em hipótese alguma, bem como não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto estrutural.

### **5) COBERTURA:**

- **Estrutura Metálica:** Para o hall de entrada será SUBSTITUÍDA TOTALMENTE CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO ARQUITETÔNICO e deverá ser instalada estrutura metálica e pilares também metálicos, com cobertura de telha de aço galvanizado ondulada com espessura de 0,5mm e forro do tipo de PVC com régua lisa de espessura 10mm.





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

- **Platibanda em ACM:** Nas laterais da estrutura metálica da cobertura nova será executada platibanda com material do tipo ACM de altura de 0,90m com espessura de 3mm conforme indicado em projeto arquitetônico, enquanto na marquise também será executado o ACM de espessura 3mm porém com altura de 60cm conforme indicado em projeto arquitetônico.
- **Execução:** Deverão ser observados os detalhes da estrutura de cobertura para telhas de metálicas. A superfície das ensabladoras, os encaixes, ligações e articulações deverão ser executadas de forma a permitir perfeita ajustagem entre as peças. Os componentes da estrutura que não se adaptarem perfeitamente ao conjunto, ou tenham empenado, deverão ser substituídos.
- **Telhas metálicas:** A execução da cobertura com telhas de metálicas deverá atender as exigências da ABNT. Serão utilizadas, no encontro de duas águas, cumeeiras do tipo apropriado. Exige-se perfeita execução de modo que, quando o telhado estiver acabado, apresente superfícies planas, com as telhas perfeitamente alinhadas.
- **Calhas:** As calhas a serão executadas na cobertura nova e na existente conforme especificado no projeto arquitetônico, onde as calhas da cobertura nova serão de aço galvanizado com desenvolvimento de 0,30 m. já as calhas que serão executadas na cobertura existente serão de aço galvanizado com desenvolvimento de 0,50 m. Ambas devem ser perfeitamente instaladas a fim de favorecer o perfeito escoamento das águas pluviais recebidas das telhas da cobertura e encaminhá-las para os tubos de descida.
- **Tubulação de descida:** Os tubos de descida das águas pluviais serão de PVC com diâmetro de 100 mm, fixados nas calhas em pontos de coleta das águas pluviais, de maneira correta para que encaminhe toda a água para a rede coletora de águas pluviais.

### **Observação:**

Exige-se a observância dos detalhes constantes do Projeto Arquitetônico, as inclinações deverão ser compatíveis com as telhas.

Deverão ser revisadas todas as calhas, todos os rufos e também todos os contra-rufos da edificação existente.

## **6) ALVENARIA:**

- **Tijolo de barro:** deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 06 (seis) furos, dimensão mínima de 9x19x19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento), de paredes com área líquida maior ou igual a 6,00 m<sup>2</sup> sem vãos.
- **Argamassa:** para assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente. Conforme AF 06/2014.
- **Vergas:** sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado, na espessura da parede e altura mínima de 10cm contendo 4 (quatro) barras de aço Ø 8.00mm, prolongando-se 0,25m para cada lado do vão a cobrir.
- **Execução das Alvenarias:** Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias serão executadas em paredes de 1/2 (meio) tijolo, assentados de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,02m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

## **7) REVESTIMENTO:**

- **Revestimento com Argamassa:** As paredes (Novas) receberão revestimento em argamassa constando de camadas superpostas, contínuas e uniformes de chapisco e emboço. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.
- **Chapisco:** As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

Nas paredes de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

## **- Argamassa de Areia Fina Desempenada para emboço:**

**Areia Fina:** Será utilizado agregado, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

**Cal virgem:** sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

**Cimento:** deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

**- Preparo da Dosagem:** O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais, quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornarem a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

**- Aplicação:** Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

**- Revestimentos:** Serão assentados nas áreas determinadas em projeto azulejos do tipo A (primeira qualidade) de cor branca, altura de 2,10m.

Os azulejos serão assentados com argamassa pré-fabricada, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco.

Nas áreas onde houver necessidade, devido à demolição do piso e contra-piso, deverá ser feita a substituição dos azulejos.

## **8) REVESTIMENTO DE FORRO:**

*- Será executada a instalação do forro em réguas de PVC, frisado, sob estrutura de fixação, na área de 77,17 m<sup>2</sup> da cobertura que será executada e em partes da cobertura existente na área de embarque com 50,00 m<sup>2</sup>, especificadas no projeto arquitetônico.*

## **9) PISOS:**

**- Lastro de concreto não estrutural:** Sobre o aterro perfeitamente compactado, será executado o lastro de concreto com espessura de 0,05m (demarcado no projeto).

**- Revestimento cerâmico:** Em todos os ambientes onde haverá substituição de piso será executado piso do tipo cerâmico de dimensão 45x45 cm assentado com argamassa moldada in loco e rejuntada com cimento branco com espessura de 5 a 8 mm, salvo nos banheiros e fraldário que será executado revestimento cerâmico com placas do tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm assentado com argamassa moldada in loco e rejuntada com cimento branco com espessura de 3 mm.

**- Rodapé cerâmico:** Nos ambientes onde haverá substituição de piso será executado rodapé com mesmo tipo de revestimento cerâmico empregado na base com altura de 7cm.

**- Soleiras em Granito:** Nas portas dos ambientes onde será refeito o piso em revestimento cerâmico será executada soleira revestida com soleira em granito com largura de 15 cm e a cor escolhida de acordo com a contratante.

**- Piso cimentado:** Sobre o aterro perfeitamente compactado deverá ser executado contra piso de concreto moldado in loco usinado de acabamento convencional e não armado com espessura de 5 cm e posteriormente um piso cimentado com espessura de 2 cm e acabamento liso, nas áreas apresentadas no projeto arquitetônico.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- **Piso intertravado de concreto tipo paver:** Deverá ser executada a calçada em piso paver com área de 38,05 m<sup>2</sup> no calçamento com a Rua Vereador José Felipe Elias e Rua Lord Lovat conforme demarcado no projeto arquitetônico.

Também será executada a correção da calçada em pequenos pontos da calçada 01 com uma área total de 4,00 m<sup>2</sup> estabelecidos no projeto arquitetônico.

Ambos devem ser executados em piso intertravado de concreto tipo paver, com bloco retangular cor natural de (20x10)cm, espessura de 6cm e resistência mínima (fck) de 35MPa, assentados sobre colchão de areia com 4cm.

- **Ladrilho hidráulico:** Deverá ser executado ladrilho hidráulico com dimensão de (20x20)cm e espessura de 2 cm, tátil direcional e alerta nas direções indicadas no projeto arquitetônico.

## **10) ESQUADRIAS:**

- **Portas de madeira:** As portas de madeira deverão ser chapeadas em madeira lisas com miolo semicheio e espessura não inferior a 0.035m. Poderão ser utilizados compensadores de pinho ou madeira-de-lei nas dimensões exigidas em projeto. Deverão ser utilizados batentes em madeira, fixados na alvenaria e embutidos. Deverá ser utilizadas fechadura completa de embutir e 3 (três) dobradiças de ferro zincado.

- **Portas de alumínio:** As portas de alumínio deverão ser do tipo veneziana com dimensões e locais de instalação de acordo com o projeto arquitetônico e espessura de 40 mm de chapa.

- **Porta de Aço:** Será executada a porta de aço chapa 24, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural em local estabelecido no projeto arquitetônico.

**Observações:** A fixação será feita por chumbadores, fixados na esquadria, em número nunca inferior a 4 (quatro), nas posições previstas no projeto.

As esquadrias deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, deverá a Empresa Contratada selecionar com rigor todo o lote, refugando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

- **Janela de alumínio:** A janela de alumínio deverá ser instalada no local estabelecido no projeto arquitetônico e será do tipo MAXIM-AR, fixada e chumbada na alvenaria com argamassa, sendo feita a correta abertura das grapas para obter sua perfeita fixação.

## **11) FERRAGENS E ESQUADRIAS:**

- **Portas de madeira:** deverá ser usada fechadura completa de embutir e 03 (três) dobradiças de ferro zincado.

- **Porta de Aço:** deverá ser usada fechadura completa de embutir.

- **Portas de alumínio:** deverá ser usada tranqueta de metal cromado, com três dobradiças de alumínio.

- **Janela de alumínio:** o conjunto de ferragens será do tipo cromado.

## **12) VIDROS:**

Os vidros COMUNS deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 3mm para fixação de espelhos.

A dimensão a ser escolhida ficará a cargo da CONTRATADA ou quantitativo da planilha orçamentária.

Os assentamentos dos vidros comuns devem ser feitos com parafusos com buchas de cabeças cegas cromadas.

## **13) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

As instalações elétricas serão executadas pela contratada de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo rigorosamente ao *Projeto Elétrico*.

Toda instalação deverá ser entregue e testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem. A rede interna de distribuição será em



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

eletrodutos flexível corrugado, DN 25 mm (3/4") e DN 50 mm (1 1/2"), para circuitos terminais, instalados em forro, utilizando-se condutores de cobre com isolamento, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão também através de eletrodutos de PVC flexível corrugado embutidos na alvenaria. Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de PVC 4" x 2", protegidos por espelhos de PVC.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As luminárias presentes no ambiente de circulação serão do tipo plafon 18w Led de sobrepor, branco frio com duas lâmpadas de led 10W integradas.

As luminárias presentes na área de embarque serão do tipo Refletor holofote microled 200w multifocal branco frio.

*\* As tomadas e disjuntores localizados pelo projeto elétrico em ambientes pertencentes às áreas que não competem ao município, deverão ser instalados por seus respectivos proprietários, os quais serão informados por notificações extrajudiciais emitidas pelo município para que atendam as exigências estabelecidas no projeto.*

## **14) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:**

- Água: **Deverão ser utilizados materiais de primeira linha. Os registros internos serão com canopla cromados. As torneiras deverão ser cromadas.**

- **Esgoto Sanitário:** As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

As louças que serão executadas constará de:

Lavatórios que deverão ser cubas em louça branca, acopladas na bancada de granito que será fixada em alvenaria através de bucha e parafusos, este deverá ter sifão metálico e torneira de pressão também metálica.

As bacias sifonadas deverão ser em louça branca, e esta será acionada através de válvula de descarga.

As instalações de esgoto e de água existentes serão reutilizadas sem custos adicionais para a contratante, somente em casos excepcionais em que for constatado pela fiscalização da obra que o mesmo se encontra em estado de não reutilização.

### **- Dutos e Conexões**

Os dutos condutores e adaptadores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

Registros de Gaveta de Latão 3/4", rosqueável, instalado em ramal de água fria, incluso conexões, um no banheiro masculino e outro no banheiro feminino.

Todas as instalações de água fria deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

### **Observação:**

Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, brancos e de primeira qualidade.

Os metais deverão ter acabamento cromados inclusive às canoplas e deverão ser de primeira qualidade obedecendo à semelhança entre ambos.

## **15) PINTURA:**

Deverão ser observadas as determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

*Toda a obra interna e externamente deverá ser pintada, inclusive todas as portas (novas e existentes), todas as janelas (novas e existentes) e todas as lajes e beirais que sejam de competência do município.*

*A pintura externa deverá ser executada no perímetro parcial do terminal rodoviário apenas em paredes de ambientes pertencentes ao município, enquanto a interna deverá ser executada nas áreas dos ambientes (Bwc masc. e femin. com fraldário, sala 15 e circulação), paredes e lajes em suas dimensões determinadas no projeto e orçamento, que também pertencem ao município.*



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

*Todas as áreas deverão ser pintadas com tinta látex acrílica e quantas demão necessárias para cobrir a pintura existente.*

*\* A pintura nas áreas dos ambientes que não competem ao município será executada por seus respectivos proprietários, os quais serão informados por notificações extrajudiciais emitidas pelo município para que atendam as exigências estabelecidas no projeto.*

- **Pintura do piso cimentado e paver:** Será executada a pintura das áreas das rampas de acessibilidade, da rampa de acesso para táxi, rampa de acesso secundário em todo o paver do terminal rodoviário (calçadas, embarque, Praça 01 e Praça 02), com uma área total de 1.044,90 em tinta látex acrílico, duas demão na cor cinza.

- **Pintura em Paredes Internas / Externas (Novas e Existentes):** As paredes existentes deverão receber limpeza leve e lixamento com lixa fina e uma demão de selador.

Será aplicada, nas paredes em alvenaria (novas e existentes), uma demão de massa LATÉX e lixamento.

Posterior todas as paredes (Novas e Existentes) pertencentes ao município receberão pintura de tinta látex ACRÍLICA de primeira qualidade em 2 (duas) demãos.

**Observação:** Nos ambientes BWC masculino e feminino a pintura interna será a partir dos 2,10m de altura do piso, exceto no fraldário que não terá azulejo e a pintura será aplicada em toda a parede.

- **Pintura em Laje (Existentes):** As lajes existentes (bwc masculino, bwc feminino com fraldário, circulação e marquise) deverão receber limpeza leve e lixamento com lixa fina e uma demão de selador.

Posterior todas as lajes indicadas receberão pintura de tinta látex ACRÍLICA de primeira qualidade em 2 (duas) demãos.

**Observações:**

As demãos de tinta deverão ser adaptadas quantas forem necessárias para ser obtida a coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento da camada existente. As cores serão definidas pela contratante.

- **Pintura em Esquadrias de Madeira (Novas):** Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01 (uma) demão de fundo nivelador.

Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético, em 2 (duas) ou mais demãos.

- **Pintura em Esquadrias Metálicas (Novas):** Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01 (uma) demão de fundo zarcão, com utilização de revolver (ar comprimido).

Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético fosco, em 2 (duas) ou mais demãos. Esquadrias metálicas novas, corrimãos e guarda corpos novos.

- **Fundo primer:** Será executado o fundo preparador primer sintético, uma demão, espessura de 25 micra, nas placas de alumínio da cobertura da área de embarque, nos corrimãos e guarda corpos existentes.

- **Pintura em Esquadrias Metálicas (existentes):** Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético fosco, em 2 (duas) ou mais demãos.

Esquadrias metálicas existentes, corrimãos e guarda corpos existentes e placas de alumínio da cobertura da área de embarque.

- **Pintura da Estrutura metálica da cobertura;** Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo.

Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético fosco, em 2 (duas) ou mais demãos com utilização de revolver (ar comprimido).

## **16) IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **16.1 COBERTURA**

A impermeabilização de superfície com manta asfáltica aluminizada de espessura 3,00 mm com aplicação de primer asfáltico, deverá ser feita na área total da cobertura existente com área de 1.072,17 m<sup>2</sup>.

### **16.2 VIGAS BALDRAME**

A impermeabilização de superfície com tinta asfáltica deverá ser aplicada em todas as faces das vigas baldrame presente nos projetos estrutural da rampa de acessibilidade e da base da estrutura metálica.

## **17) PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

- Serão instaladas placas de sinalização de emergência em locais estabelecidos no Plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Dentre as placas constam as de rotas de fuga e extintores, onde todas devem apresentar efeito luminescente.

- A sinalização de solo deverá ser executada abaixo dos objetos de combate a incêndio e alarme, devendo obedecer à localização e as medidas estabelecidas no Plano de segurança contra incêndio e pânico.

- Os pontos de iluminação de emergência também seguirão o local de instalação de acordo com o Plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

- **A instalação de equipamentos e os locais onde serão executados, os equipamentos de prevenção, deverão obedecer rigorosamente ao projeto aprovado pelo 5º Subagrupamento de Bombeiros Independente de Paranaíba.**

*\* Os equipamentos de sinalização de emergência junto com a sinalização de solo e os pontos de iluminação pertencentes às áreas que não competem ao município, deverão ser executados por seus respectivos proprietários, que serão informados através de notificações extrajudiciais emitidos pelo município para que atendam as obrigações contidas no projeto.*

## **18) GALERIA E GRELHA PARA ÁGUAS PLUVIAIS**

A escavação de vala para a canaleta deverá ser executada de forma manual obedecendo às dimensões bem como a inclinação determinadas no projeto arquitetônico.

Após a escavação deverá ser executada a canaleta em meia cana moldada in loco com concreto usinado de fck = 25 Mpa, com diâmetro de 30 cm conforme estabelecido no projeto arquitetônico. Executada a canaleta e obedecido o tempo de cura, será instalada a grelha de ferro fundido com largura de 30 cm sobre a mesma, conforme estabelecido no projeto arquitetônico.

A escavação de vala para a galeria de águas pluviais será executada de forma mecânica obedecendo às dimensões estabelecidas no projeto arquitetônico e com a profundidade necessária para atender as dimensões da boca de lobo e a inclinação necessária para o perfeito escoamento.

Feita a escavação, deverá ser executada a boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço revestida com argamassa de cimento e areia com traço 1:3, sobre uma base de lastro de concreto com espessura 10 cm, tendo sua tampa feita de concreto armado com 5 cm de espessura.

Será executada a instalação de tubos de concreto para a rede coletora de águas pluviais com diâmetro de 40 cm com inclinação necessária para um perfeito escoamento e ligada na rede coletora existente conforme demarcado no projeto arquitetônico.

Após a execução da rede coletora, será executado o reaterro da vala de forma mecanizada com escavadeira hidráulica e posteriormente será executada sua compactação, reduzindo os vazios e tornando o solo mais denso.

## **19) SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- **"Barras de Apoio:** As barras de apoio para portadores de necessidades especiais, serão metálicas de aço inox polido, diâmetro de 1", cromadas e fixadas com parafusos.

- **Bancadas de Granito:** Os tampos de granitos serão fixados por estruturas metálicas tipo mão francesa, pintadas com esmalte sintético. Deverá ser instalado em todos os tampos de granito rodopia também em granito.

- **Divisórias de Granito:** As divisórias serão de granito cinza polido do tipo andorinha, executadas nos banheiros feminino e masculino com altura de 2,00m e espessura de 2,5cm obedecendo dimensionamento especificado em projeto arquitetônico.

- **Guarda Corpo:** executado em tubo metálico de aço galvanizado 40 mm, com altura de 1,05 m, com espaçadores de proteção de tubo metálico de aço galvanizado, 15mm, com espaçamento de 0,14 m, com pilares de fixação espaçados a uma distância de 1,20 m, chumbados no contra piso, todos pintados com esmalte sintético, em conformidade com NBR 9050.

- **Corrimão:** executado em tubo metálico de aço galvanizado, 25 mm, e 32 mm, com altura de 0,90 m, fixado junto ao guarda corpo, e muretas, em pintura esmalte sintético, em conformidade com NBR 9050.

- **Longarinas 5 lugares:** Serão instaladas longarinas com 5 assentos de polipropileno com base metálica em locais estabelecidos em projeto arquitetônico.



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

- **Sistema de drenagem:** Será executada uma grelha de ferro fundido de largura de 20 cm com instalação de ralos de captação nas extremidades, posteriormente ligadas em 2 caixa de inspeção para serem distribuídas na sarjetas.

- **Placa de Acrílico:** Placa com símbolo internacional de acessibilidade que será instalada nas portas de entrada dos banheiros masculino e feminino conforme NBR-9050.

### **20) LIMPEZA:**

Após o término dos serviços acima especificados, a contratada procederá à limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

#### ***Observação:***

Todos os detalhes construtivos deverão estar em conformidade com Projeto Arquitetônico.

A obra deverá estar de acordo com a NBR-9050, no que diz respeito à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado, O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preço nº. 002/2019**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma do Terminal Rodoviário de Nova Esperança através de recursos Programa Turismo de conforme convênio nº 1040119-64/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, de acordo com as condições fixadas no edital de licitação Tomada de Preço nº. 02/2019 e anexos.

**Parágrafo Único**- integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preço nº. 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução adotado será de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, obrigando-se a CONTRATADA a executar todo objeto contratual fornecendo os materiais e mão de obra.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total para a execução do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme constou do cronograma físico-financeiro e planilha de orçamento da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O representante do Município de Nova Esperança especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da cláusula XIV, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará ainda o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**Parágrafo primeiro** - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Compras e Licitação.

**Parágrafo segundo** – Os pagamentos serão no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, acompanhado dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução por obra, devidamente quitada, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra;

**Parágrafo terceiro** – para pagamento da Nota Fiscal referente à primeira medição, será exigida:

a) a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra.

b) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CNB;

c) Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**Parágrafo quarto** – fica convencionada a retenção, pela CONTRATANTE, de valor não inferior a 20% (vinte por cento) do valor da obra, que só será pago a CONTRATADA quando do último pagamento, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito específica da obra expedida pelo INSS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O crédito pelo qual correrá a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.26.782.0007.1034.449051 – 1000

07.011.26.782.0007.1034.449051 - 31589

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo disposição legal em contrário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução deverá obedecer ao cronograma da obra, objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços de execução.

**Parágrafo Primeiro**- o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo somente poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§1º e 2º, da lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo** - O local de execução da presente obra será na Praça da Bandeira, Quadra nº 20-A, Centro em conformidade com o memorial descritivo e projeto da obra, anexo ao presente projeto básico.

**Parágrafo terceiro** - Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para garantia do presente, a Contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da lei nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - no caso de inadimplemento de obrigações da empreiteira, e/ou rescisão do contrato, não será devolvida a caução a qual será apropriada pelo MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

**Parágrafo Segundo** - a devolução da "garantia de execução da obra" será efetuada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, que será lavrado após 30 dias do Termo De Recebimento Provisório, desde que não tenha sido constatado nenhum problema de execução de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o ajustado na forma e no prazo convencionado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

### **12.1 - CONTRATANTE:**

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VIII - fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado dos Projetos Executivos (caso existam) e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **12.2 – DA CONTRATADA**

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Manual de Placas - OBRAS FEDERAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo primeiro** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa os serviços não realizados nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo segundo** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo terceiro** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo quarto** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo quinto** - Na aplicação das penalidades prevista neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sexto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante.

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro** - rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo segundo** - o contrato também poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**Parágrafo primeiro** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.

**Parágrafo segundo** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro** - A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.

**Parágrafo quarto** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quinto** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**Parágrafo sexto** - Fica designado (a) o (a) servidor (a)- **Alysson Rodolfo Ozako**, portador (a) da CI/RG nº. 6.085.007-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.679.339-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da presente contratação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

**Parágrafo sétimo** - Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) **Mônica Aico Iamamoto**, portador (a) da CI/RG nº. 4.143.567-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 611.781.529-87 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da presente contratação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo oitavo** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, o Contratado deverá comunicar por escrito o Município, que emitirá termo de recebimento provisório, devidamente circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

**Parágrafo segundo** - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

### **e) "prática obstrutiva":**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram a Tomada de Preço nº. 02/2019.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se expressamente a manter, durante toda a execução desse contato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº. 02/2019.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

O Extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de NOVA ESPERANÇA/PR, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA ESPERANÇA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

---

Gestão 2017 - 2020

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

**ANEXO XIV - PROJETO BÁSICO**

**"VER CD"**



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019**

### **ANEXO XV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de Tomada de Preço nº. 02/2019, que é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **DECLARAÇÃO MODELO CAIXA, conforme item 8.4, letras "D", "E" e "F" do edital**

(Em papel timbrado da empreiteira)

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DE CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, vencedora do processo licitatório \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_, declara ciência de que o Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_ está enquadrado no Nível I, conforme descrito no Inciso I, do Art. 3º, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Isto posto declara ainda ciência de que o citado contrato reger-se-á pelas seguintes regras:

- a) A contratação resultante de certame licitatório se dará pelo regime de empreitada por preço global, conforme definido pela Lei 8.666/93
- b) A empresa executora deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, cópia da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) com valores resultantes da licitação.
- b) O acompanhamento das obras e liberação de recursos se dará através da PLE, apresentada pela empresa executora e aceita pelo município e pela Caixa.
- d) As medições de obra apresentadas pela empresa executora, com vistas à liberação recursos, deverão ser realizadas através da PLE.
- e) Nas medições de obra apresentadas, somente devem ser medidos serviços (itens da PLE) completamente concluídos. Não devem ser medidos serviços parcialmente executados.
- f) Não serão aceitas medições de obra que atestem percentual de obra inferior a 10% de evolução no período.
- g) Não serão aceitas medições de obra em intervalo inferior a 30 dias.
- h) Ficam vedadas as reformulações (alterações) de projetos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

*PAPEL TIMBRADO*

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa (nome da empresa e CPNJ), vencedora do processo licitatório (modalidade da licitação e número), efetuado para contratação de empresas para (discriminar as metas do Contrato de Repasse que serão executadas por meio desta licitação), pelo Município de (nome do Município), no âmbito do Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

---

Representante legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

*PAPEL TIMBRADO*

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa (nome da empresa e CPNJ), vencedora do processo licitatório (modalidade da licitação e número), efetuado para contratação de empresas para (discriminar as metas do Contrato de Repasse que serão executadas por meio desta licitação), pelo Município de (nome do Município), no âmbito do Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

---

Representante legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_